



Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol n.º 1/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais (com seguro) e pagamento de despesas e taxas de transporte aéreo de cães a serviço da RFB, destinados a atender aos deslocamentos a serviço do órgão, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

>> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02 <<

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 180, de 25 de novembro de 2022, da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, divulga à empresa interessada a resposta abaixo relativa aos questionamentos interpostos sobre o Edital:

QUESTIONAMENTO N.º 02:

“Senhora Pregoeira, bom dia!

Não ficou claro o esclarecimento aos questionamentos feitos.

O que quis me dizer é que por exemplo eu posso dar no item 1 um lance de 30,00 e o valor final ficar 0,0001? Ou seja, ao dividir esse valor chegaremos em zero?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO N.º 02:

Considerando que a oferta de lances para os itens de 1, 2, 3 e 4 (taxa de agenciamento) será dada pelo valor total do item, o licitante poderá chegar ao valor mínimo total do item de R\$ 0,0001, que é o mínimo permitido pelo Sistema Comprasnet.

QUESTIONAMENTO N.º 03:

Vou cadastrar a proposta $30.000 * 0,0001 = 30,00$

Quando abre para lance eu posso zerar este valor? É esse o entendimento?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO N° 03:

O Sistema Comprasnet não permite lance de valor igual zero. O mínimo permitido pelo sistema é 0,0001.

Brasília-DF, 06 de junho de 2023.

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO
Pregoeira